



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA

Ofício nº 0947/2018/CFMV-PR

Brasília, 13 de julho de 2018.


Ao Senhor
Méd. Vet. Flávio Vidor
Rua Izabel Bastos, 88 – Caixa Posta 198 – Centro
Viamão – RS
CEP: 94410-970

Assunto: **Resposta a correspondência encaminhada ao CFMV.**

Senhor Colega,

1. Muito nos honra sua carta para nossa entidade de classe, e de antemão lhe desejamos reciprocamente muita saúde, luz e paz.
2. Em especial atenção a sua manifestação, com objeto de sua insatisfação, qual seja, a obrigatoriedade do voto para as eleições nos CRMVs aos eleitores acima de 70 (setenta) anos de idade, coincidentemente a matéria já era objeto de pauta da (CCCXIV) Tricentésima Décima Quarta, Sessão Plenária Ordinária, ocorrida em Brasília-DF, no período de 10 a 12/7/2018.
3. Neste sentido foi deliberada e aprovada, em consonância com os preceitos constitucionais, já para esta eleição extemporânea no CRMV-RS e também para reformulação, por meio de Resolução, para todo o Sistema CFMV/CRMVs, sendo inclusive lida sua carta após a deliberação já tomada, demonstrando total sintonia desta gestão com os anseios da categoria.
4. Assim, aqueles profissionais, médicos veterinários e zootecnistas, que porventura já tenham 70 (setenta) anos completos na data da eleição, em similaridade ao disposto no art. 14, §1, II, b, da Constituição Federal, poderão optar por exercer o direito a voto, sem sanções, ou seja, o voto nesta condição passa a ser facultativo, conforme descrito acima.
5. Diante do exposto, encaminhamos prontamente resposta a sua manifestação esperando que contribua mais vezes para engrandecer a nossa profissão.

Atenciosamente,


Méd. Vet. Francisco Cavalcanti de Almeida
Presidente do CFMV
CRMV-SP nº 1012